



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dezoito de
2. fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (18.2.1982)
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de
5. Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos
6. (Vice-Presidente), os Juizes de Direito Doutores Oneval-
7. do Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Fe-
8. deral Doutor Petrucio Ferreira da Silva e o Procurador
9. Regional Eleitoral, Dr. Francisco Adalberto Nóbrega, co-
10. migo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Se-
11. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
12. sessão anterior, ressaltou, S.Excia. o Des.Presidente as
13. ausências dos Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira Pe-
14. reira e Romualdo Marques Costa, passando, a seguir, à
15. leitura do seguinte expediente: TELEX-CIRCULAR nº 11, da
16. tado de 17 do corrente, subscrito pelo Ministro Moreira
17. Alves, comunicando resposta, daquela Superior Corte a
18. Consulta do PDS seguinte: a) Os ocupantes de DAS, FAS, de
19. cargos ou carreiras isoladas, ou a estes equiparados es-
20. tariam enquadrados no espírito da citada norma? b) Em ca-
21. so de resposta afirmativa ao quesito anterior, quais se-
22. riam os prazos de desincompatibilização a que estariam
23. adstritos os ocupantes dos aludidos cargos ou funções em
24. seus diversos níveis hierárquicos? c) O afastamento pre-
25. ceituado implicará em exoneração ou simples licença do
26. cargo ou função? DECISÃO: Em sessão de 11.2.82 pediu vis-
27. ta o Ministro Soares Muñoz, após voto do relator no sen-
28. tido de se responder que os ocupantes de cargos de asses-
29. soramento superior são elegíveis; os de cargos de dire-
30. ção superior são elegíveis, salvo nas hipóteses previs-
31. tas no art. 151, § 1º, letra "C", da Constituição, confor-
32. me se verificar em cada caso concreto; e do mesmo modo
33. os titulares de cargos isolados ou de carreira só são i-
34. nelegíveis se exercerem funções que se enquadrem na nor-
35. ma constitucional citada; por fim, os ocupantes de fun-
36. ções de assessoramento superior não são inelegíveis. Ses-
37. são de 16.2.82: Prosseguindo no julgamento, o Ministro
38. Soares Muñoz votou no mesmo sentido em que votara o Rela-
39. tor, acrescentando, em resposta ao item "C" da Consulta,
40. que o afastamento em causa implica exoneração, vedada a
41. recondução. O Relator concordou com esse adendo. DESPA-
42. CHO: "Lido em sessão. Comunicação aos Juizes e Partidos"
43. TELEX CIRCULAR nº 12, de 17.2.1982, também da Presidência
44. do TSE, comunicando resposta a consulta do PDS: "Respon-
45. deu-se que o Secretário-Geral do Ministério é inelegí-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90

46. vel, salvo se se afastar definitivamente do cargo no pra
47. zo de 9 meses anteriores ao pleito e que os Secretários-
48. Executivos de Conselhos Interministeriais, Coordenadores,
49. Vice-Presidente e Vice-Diretores de órgãos da Administra
50. ção pública direta ou indireta são elegíveis, salvo se
51. exercerem funções equivalentes às hipóteses previstas no
52. art. 151, § 1º, alínea "c", da Constituição, conforme se
53. verificar em cada caso concreto. DESPACHO: "Lido em ses
54. são. Comunicação aos Juizes e Partidos." TELEX-CIRCULAR
55. nº 13, de 17.2.82, também da Presidência do TSE, comuni-
56. cando resposta a Consulta do PDS assim expressa: "A ex-
57. pressão "salvo se já titular de mandato eletivo e candi-
58. dato a reeleição" da alínea "d", do § 1º do art. 151 da
59. Constituição tem significado igual ao explicitado no §
60. 4º do art. 37 da Resolução 7869, de 21.6.66, desse E.TSE,
61. ou significa que o candidato, de que se trata, para ser e-
62. legível já deve ser titular de mandato eletivo, ainda que
63. de suplente, independentemente do exercício do cargo ele
64. tivo ao que o mesmo se refere? DECISÃO: "Quanto à primei
65. ra parte da consulta, respondeu-se que a expressão "sal-
66. vo se já titular de mandato eletivo e candidato a reelei
67. ção" da alínea "d" do § 1º do art. 151 da Constituição
68. significa que o candidato, para ser elegível, deve exercer
69. na legislatura atual a mesma espécie de mandato que pre-
70. tende pleitear. E, quanto à segunda parte da consulta,
71. respondeu-se que o suplente só poderá ser candidato, se
72. houver assumido a titularidade do mandato, por sucessão."
73. DESPACHO: "Lido em sessão. Comunicação aos Juizes e Par-
74. tidos." OFÍCIO nº 065/82, de 15 do corrente, do Governador
75. do Estado, Dr. Marco Antônio de Oliveira Maciel, con-
76. sultando sobre a possibilidade da funcionária deste TRE,
77. Maria Margarida Mello de Abreu ser colocada à disposição
78. do Governo do Estado, sem ônus para este TRE, até 31 de
79. dezembro do ano em curso. Consultado por S.Excia. o Des.
80. Presidente, o TRE acolheu por unanimidade a consulta do
81. Governador do Estado, colocando a funcionária em questão
82. a disposição do mesmo, sem ônus para este Regional. OFÍ-
83. CIO nº 02/82-CABM, de 12 do corrente, do Presidente da
84. Comissão de Avaliação dos Bens Móveis do TRE (CABM), en-
85. tregando o Relatório das atividades realizadas pela mes-
86. ma. DESPACHO: "Lido em sessão. Encaminhe-se à Auditoria"
87. OFÍCIO nº 03/82-CAFBM, de 12.2.82, subscrito pela Presi-
88. dente da Comissão de Apuração da Falta de Bens Móveis do
89. TRE, encaminhando Relatório das atividades da mesma. DES-
90. PACHO: "Lido em sessão. Encaminhe-se à Auditoria." Subme-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

19

91. teu, S.Excia. o Des. Presidente, aos seus pares, a apreci
92. ação do calendário para as sessões de março, o qual foi
93. assim aprovado: Dias: 2,3,4,5,9,10,11 e 12. Lembrou, S.Ex
94. celência o horário da sessão de amanhã, sexta-feira dia
95. 19, que deverá iniciar-se às 10:30 horas. Com a palavra
96. o Juiz de Direito, Dr. Onevaldo Fernandes Maia, relatan-
97. do o seguinte feito: PROCESSO nº 372/82, Classe XV. GIO-
98. VANI GOMES DA SILVA consultando sobre prazo de desincom-
99. patibilização para as eleições de 15.11.1982. DECISÃO: À
100. unanimidade de votos o TRE decidiu pelo não conhecimento
101. da consulta por se tratar de caso concreto, tendo o Juiz
102. Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, acrescentado ao seu voto
103. também pelo não conhecimento por falta de qualidade do
104. consulente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
105. sessão, do que, para constar, eu,
106. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente
107. que vai devidamente assinada.

Onevaldo Fernandes Maia - pres.

Dr. Petrúcio Ferreira da Silva

Dr. Onevaldo Fernandes Maia

Dr. ...

Onevaldo Fernandes Maia